

8622-4/00	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Compreende: - As atividades de estabelecimentos prestadores de serviços de ambulância cuja função é o transporte/ remoção de pacientes - ambulâncias do tipo A (Portaria GM/MS 2.048, de 5-11-2002). Não compreende: - As atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias), aéreas ou aquaviárias equipadas para atendimento a urgências, inclusive as UTI móvel (8621-6/01 e 8621-6/02).	2 - Cadastro	-	-
8630-5/01	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	Compreende: - As atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes que não estão sob regime de internação. Os locais de realização destas atividades são em consultórios, ambulatorios, postos de assistência médica, clínicas médicas especializadas ou não, policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas e clínicas, serviços e empresas especializadas em medicina do trabalho, desde que sejam equipadas para a realização de procedimentos cirúrgicos; - Clínica de Estética tipos I e II. Nota: - A Clínica de Estética I é considerada atividade de média complexidade. Não Compreende: Atividade médica ambulatorial: - Realizada em locais com recursos para realização de exames complementares (8630-5/02); - Exclusiva de consultas (8630-5/03); - Atividades em unidades de saúde destinadas a prestar atendimento a urgências (8610-1/02).	1 - Licença	Não Renova	SIM, só para clínica de estética tipo II
8630-5/02	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	Compreende: - Atividades de consultas prestadas em consultórios, ambulatorios, postos de assistência médica, clínicas médicas e outros locais equipados também para a realização de exames complementares, inclusive as atividades extra-estabelecimentos, com uso de unidades móveis, transportáveis, portáteis; - Atividades de clínica médica com emprego de equipamentos de raios X. Não Compreende: Atividade médica ambulatorial: - Prestada em locais com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (8630-5/01); - Exclusiva de consultas (8630-5/03).	1 - Licença	Não Renova	SIM
8630-5/03	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Compreende: - As atividades de consultas e tratamento médico prestados a pacientes externos. Os locais de realização destas atividades são em consultórios, ambulatorios, postos de assistência médica, clínicas médicas, oftalmológicas e policlínicas, clínicas de empresas, centros geriátricos, clínicas, serviços e empresas especializadas em medicina do trabalho, bem como, realizadas no domicílio do paciente, inclusive as atividades extra- estabelecimentos, com uso de unidades móveis, transportáveis, portáteis; - Atividades de unidades móveis fluviais, equipadas apenas de consultório médico e sem leitos para internação. Não Compreende: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de: - Procedimentos cirúrgicos (8630-5/01); - Exames complementares (8630-5/02). - Atividades: - Realizadas em unidades hospitalares destinadas a prestar atendimento de urgência (8610-1/02) - Exercidas por outros profissionais da área de saúde (8650-0/01,8650-0/02,8650-0/03,8650-0/04,8650-0/05,8650-0/06e8650-0/99) - De práticas integrativas e complementares em saúde humana (8690-9/01)	1 - Licença	Não Renova	NÃO
8630-5/04	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	Compreende: - Atividades odontológicas exercidas com emprego ou não de equipamento de raios X intra-oral, em áreas autônomas, e/ou no interior de escola, hospital, ou outro espaço social, inclusive as atividades extra-estabelecimentos, com uso de unidades móveis, transportáveis, portáteis. Não compreende: - Atividades exercidas em laboratórios de prótese dentária (3250-7/06) - Estabelecimento Odontológico com equipamentos de raios x panorâmico ou de tomografia odontológica. (8640-2/05) - Os institutos de radiologia odontológica e os institutos de documentação odontológica com ou sem tomografia (8640-2/05) - Serviço de tomografia exclusivo. (8640-2/04)	1 - Licença	Não Renova	SIM
8630-5/06	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA	Compreende: - Serviços de vacinação e imunização humana (Resolução SS 24, de 08-03-2000). Nota: - Os hospitais , privados ou não, que desenvolvem atividades de imunização no seu interior, estão desobrigados de licenciamento específico mencionado no artigo 7 da Resolução SS 24, de 08-03-2000), devendo no entanto , relacionar tais atividades quando da solicitação de licenciamento para funcionamento do hospital.	1 - Licença	3 ANOS	SIM